



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 46.082.697/0001-98**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de abril de 2025, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo: **1.1)** definição de “Devedores” no item 4.1; **1.2)** alteração da política de investimentos, com a inclusão da alínea “c” no item 5.16; **1.3)** alteração do item 8.1, quanto à natureza dos direitos creditórios; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo:

1.1) definição de “Devedores” no item 4.1., que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“Devedores: (i) *PETROBRÁS e outras empresas integrantes de seu grupo econômico; (ii) PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA. (“Perenco”) CNPJ 09.309.027/0001-35 e (iii) VIBRA ENERGIA S.A., CNPJ 34.274.233/0001-02.*”

1.2) alteração da política de investimentos, com a inclusão da alínea “c” no item 5.16, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.16. *A partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores, na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, os seguintes limites de concentração deverão ser observados:*
(...)



H Σ M Σ R A

c) Em relação aos Direitos Creditórios, o Limite de Concentração em Direitos Creditórios devidos pelo Devedor Vibra Energia S/A, deverá ser observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.”

1.3) alteração do item 8.1, quanto à natureza dos direitos creditórios, passando a vigorar conforme abaixo:

“8.1. Os Direitos Creditórios consistirão em Direitos Creditórios performados e a performar oriundos de operações realizadas pela Petrobras, pela Perenco ou pela Vibra Energia S/A, devidamente representadas por contratos, Duplicatas, Notas Fiscais, Notas comerciais, bem como, CCBS, considerando as respectivas legislações, e de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento, sendo estes, tais direitos de crédito, representados pelos Documentos Representativos de Crédito.”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 46.082.697/0001-98**